



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 617/2021  
De 18 de Junho de 2021**

**Concede subvenção à  
Sociedade Filarmônica Euterpe  
Maruinense e dá outras  
providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARUIM, ESTADO DE SERGIPE:** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Maruim – Sergipe aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Sociedade Filarmônica Euterpe Maruinense, no valor de R\$80.000,00(OITENTA MIL REAIS), que deverá ser liberado em até 08 (oito), parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

**Parágrafo único:** A qualquer tempo, verificado desvio na aplicação deste recurso financeiro, ou a critério do Poder Executivo Municipal, poderá ser cancelada a sua liberação.

**Art. 2º** A entidade beneficiada é reconhecida de utilidade pública, por Lei Municipal, e em razão do auxílio que trata o Art. 1º desta lei, deverá prestar contas da verba recebida no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a utilização dos recursos.

**Parágrafo único:** Compete a Secretaria Municipal de Finanças do Município a fiscalização da aplicação da subvenção prevista nesta Lei.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Município, ficando desde já a Chefe do Executivo autorizada a suplementá-la, caso necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua aplicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maruim, Estado de Sergipe, em 18 de Junho de 2021.

  
**GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal